

EDITAL DE LEILÃO Nº 195/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº 195/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 969, 22/07/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 187.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 06/03/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 07/03/2024 às 17:00;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 04/03/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - PATIO DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - RUA ZICO BARBOSA, Nº 50, BAIRRO TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS - PEDRO LEOPOLDO
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 07 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 98.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 07 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 98.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 07/03/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Delegacia de Polícia Civil, com sede no(a) Rua Santa Luzia, 477, Bairro Centro - Pedro Leopoldo, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, na Rua Santa Luzia, nº 477, Centro, Pedro Leopoldo - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PEDRO LEOPOLDO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Pedro Leopoldo, 01 de fevereiro de 2024.

Priscila Pereira Santos
Delegada de Polícia - MASP 1.145.190-3
Presidente da Comissão de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

LOTE	PÁTIO	CONDIÇÃO	CHASSI	PLACA	Marca	Cor	ANO	AVALIAÇÃO
1	19936	Sucata	95VJJI1A8BBM000604	HFZ1479	Dafra/Super 50	Vermelha	2011	R\$ 200,00
2	19936	Recuperável	95VJK4F8DEM003352	OXH5456	Dafra/Zig 50	Preta	2013	R\$ 500,00
3	19936	Sucata	LXYXCBL03E0537836	PZA6351	Ciclomotor/L13154	Preta	2013	R\$ 200,00
9	19936	Recuperável	9C2HA0700XR028234	GXE1243	Honda/C100 Biz	Azul	1999	R\$ 450,00
10	19936	Recuperável	9C6KE084050004914	HNCN5160	Yamaha/Neo At115	Cinza	2005	R\$ 400,00
11	19936	Sucata	CG1252004527	GQE0577	Honda/125	Vermelha	1978	R\$ 150,00
12	19936	Sucata	9C2JC250TTR094965	KNL0644	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R\$ 250,00
13	19936	Sucata	96ZNE1125BM000142	HFZ1475	Iros/One 125	Preta	2010	R\$ 150,00
14	19936	Sucata	9C2JC2500XR219961	GXE1765	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 200,00
15	19936	Recuperável	9C2JC30203R136849	GWN1867	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	R\$ 1.100,00
17	19936	Recuperável	9C2KC2500MR054803	RNR2B88	Honda/Cg 160 Start	Preta	2021	R\$ 3.000,00
19	19936	Recuperável	9CDNF41LJ8M116579	HGU2761	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 700,00
20	19936	Recuperável	LE8PCJLN681002272	HIQ2943	6/Fym Fy125 19	Vermelha	2008	R\$ 600,00
21	19936	Recuperável	9C2KC2210GR512909	PYA3D55	Honda/Cg 160 Titan Ex	Vermelha	2016	R\$ 2.200,00
22	19936	Recuperável	9C2KC16309R020663	HKD3E18	Honda/Cg150 Titan Mixesd	Vermelha	2009	R\$ 1.300,00
23	19936	Recuperável	9C2KC08308R000996	HHB3200	Honda/Cg 150 Job	Branca	2007	R\$ 1.000,00
24	19936	Recuperável	9C2KC08205R021939	HBP3648	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	R\$ 1.200,00
25	19936	Sucata	9C2MC35008R066348	HET3933	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2008	R\$ 150,00
26	19936	Recuperável	9C2KD0101NR214237	MPN4064	H/Honda Nx 150	Verde	1992	R\$ 1.000,00
27	19936	Recuperável	9C2JC4120ER002905	ORC4174	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2013	R\$ 1.600,00
28	19936	Recuperável	15L9003397	GSL4285	Y/Yamaha Dt 180	Vermelha	1982	R\$ 1.000,00
29	19936	Recuperável	9CDNF41LJ9M286822	HIL4667	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 700,00
30	19936	Sucata	95VCA1K289M048455	HIY4951	Dafra/Speed 150	Vermelha	2008	R\$ 200,00
31	19936	Recuperável	9C2NC4310CR047778	OMC5991	Honda/Cb 300r	Branca	2012	R\$ 3.500,00
32	19936	Sucata	9C2JC30706R95989	HAP6377	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	R\$ 200,00
33	19936	Recuperável	9C6DG3310K0001797	QOL6700	Yamaha/Xtz250 Lander	Vermelha	2018	R\$ 3.600,00
34	19936	Recuperável	9C2KC1660FR054486	PWD6949	Honda/Cg 150 Titan Ex	Branca	2015	R\$ 3.500,00
35	19936	Sucata	9C6KE04400037542	HAL7H36	Yamaha/Ybr 125k	Branca	2003	R\$ 250,00
36	19936	Sucata	95VFU7L8DEM001008	QPA8D30	Dafra/Zig Plus	Vermelha	2013	R\$ 200,00
37	19936	Sucata	9C2JC30706R879353	HDL8472	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 200,00
38	19936	Recuperável	9C2KC2200JR119597	QNN8859	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2017	R\$ 3.500,00
39	19936	Sucata	9C2KC1680BR541929	HDJ8946	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2011	R\$ 200,00
40	19936	Recuperável	9C2JC30101R079847	GWU9364	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 900,00
41	19936	Recuperável	9BGLK19BSSB317441	GTV0B25	Gm/Vectra Glis	Vermelha	1995	R\$ 2.500,00
42	19936	Sucata	9BD15808814256090	GZH0307	Fiat/Uno Mille Smart	Cinza	2001	R\$ 450,00
43	19936	Recuperável	9BFZZZGDVAVB013694	GUR1188	Ford/Ka	Prata	1997	R\$ 2.000,00
44	19936	Sucata	9BD146000R5396274	LAN1334	Fiat/Uno Cs le	Vermelha	1994	R\$ 550,00

45	19936	Sucata	935FCN6A86B732379	DRQ1346	Citroen/C3 Excl 16 Flex	Preta	2005	RS 500,00
46	19936	Sucata	9BD146000R5170612	GTS1707	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	RS 450,00
47	19936	Sucata	9BD146000K3410578	JWG1782	Fiat/Fiat	Branca	1989	RS 400,00
48	19936	Recuperável	9BFZK03A69B019925	HGB2E90	Ford/Ka Flex	Preta	2008	RS 4.500,00
49	19936	Sucata	9BD146000K3529566	GOI2070	Fiat/Elba Csl 1.6	Vermelha	1989	RS 400,00
50	19936	Sucata	9BD146000L3536272	GTM2101	Fiat/Premio	Vermelha	1990	RS 400,00
51	19936	Sucata	9BD17309C54137439	HMN2155	Fiat/Palio Wk Adven Flex	Preta	2005	RS 300,00
52	19936	Sucata	9BGRZ48906G179240	KZS2246	Gm/Celta 4p Life	Branca	2006	RS 600,00
53	19936	Sucata	9BFZZZ3ZR0000096	GPR2487	Ford/Royale 1.8 I Gl	Cinza	1994	RS 500,00
54	19936	Recuperável	9BGRZ08908G187366	HHP2656	Gm/Celta 2p Life	Preta	2007	RS 4.000,00
55	19936	Recuperável	9BD18221612021112	GZD2971	Fiat/Brava Sx	Preta	2000	RS 2.500,00
57	19936	Recuperável	9BD159044S9138048	BMQ4131	Fiat/Tempra le	Azul	1995	RS 1.200,00
58	19936	Sucata	LB4DPG88019	GTT4295	Ford/Corcel	Marrom	1975	RS 400,00
59	19936	Sucata	9BD17808612305337	GZK4501	Fiat/Palio Young	Cinza	2001	RS 500,00
60	19936	Recuperável	9BD178016V0291481	GUU4518	Fiat/Palio Ed	Cinza	1997	RS 3.500,00
62	19936	Sucata	9BGS08WSRC630646	GOY5278	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	RS 500,00
63	19936	Recuperável	9BD17103232319693	HAY5306	Fiat/Palio Fire	Verde	2003	RS 3.500,00
64	19936	Sucata	9BD178226V0461905	JEZ5407	Fiat/Palio Edx	Verde	1997	RS 550,00
65	19936	Recuperável	9BGS08ZVV621141	GWA5441	Gm/Corsa Wind	Prata	1997	RS 2.000,00
66	19936	Sucata	9BWZZZ377ST027586	GTG5473	Vw/Gol Rolling Stones	Azul	1995	RS 450,00
67	19936	Sucata	9BD159000R9092949	BMU5559	Fiat/Tempra Ouro 16v	Azul	1994	RS 450,00
68	19936	Sucata	9BWDA05UXCT089854	HGE5937	Vw/Voyage 1.0	Preta	2011	RS 1.000,00
69	19936	Recuperável	9BGSU19FOBB240106	HKZ6E34	Chevrolet/Classic Ls	Prata	2010	RS 6.500,00
70	19936	Sucata	9BD14600003076280	GLJ6130	Fiat/Uno	Prata	1986	RS 450,00
71	19936	Sucata	9BD146000M3793551	BGY6246	Fiat/Uno S Ie	Verde	1991	RS 550,00
72	19936	Sucata	9BD146000R5230845	GMH6252	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	RS 500,00
73	19936	Sucata	9BD178226T0047820	LAZ6336	Fiat/Palio Edx	Laranja	1996	RS 600,00
74	19936	Sucata	9BD178016V0270267	GVW6418	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 500,00
75	19936	Recuperável	9BRK29BT3E0041088	PUM6482	Toyota/Etios Hb Platinum	Prata	2014	RS 15.000,00
76	19936	Recuperável	9BWCA05Y63T160594	HAA6631	Vw/Gol Special	Cinza	2003	RS 2.000,00
77	19936	Recuperável	9BWAA05U5BT255490	HNF6651	Vw/Gol 1.0	Prata	2011	RS 10.000,00
78	19936	Sucata	VS6ASXWPFRC49709	GQO6657	Imp/Ford Fiesta	Vermelha	1994	RS 400,00
79	19936	Recuperável	9BGJK69RNMB000537	HVV7340	Gm/Monza S/E	Azul	1991	RS 2.500,00
80	19936	Sucata	9FBXLBKBR03640	CMQ7589	Ford/Escort Gl	Cinza	1989	RS 400,00
81	19936	Sucata	9BD1460978S5577856	GNJ7639	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1995	RS 300,00
82	19936	Sucata	9BWZZZ30ZPT139945	KJD7800	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 300,00
83	19936	Sucata	9BWZZZ377ST162152	GTY7991	Vw/Gol Cli	Prata	1995	RS 400,00
84	19936	Sucata	9BFZZZ54ZSB758308	GMV8788	Ford/Escort 1.8i Gl	Branca	1995	RS 450,00
85	19936	Sucata	9BD146000R5161914	GPC9062	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 500,00
86	19936	Sucata	9BD146000S5536048	GTJ9139	Fiat/Uno Electronic	Azul	1995	RS 450,00
87	19936	Sucata	9BFZZZFHAVB126908	GOW9306	Ford/Fiesta	Verde	1997	RS 450,00
88	19936	Recuperável	9BGS08ZVV621141	GWA5441	Gm/Corsa Milenium	Prata	2002	RS 3.000,00
89	19936	Sucata	9BWZZZ30ZMT004786	GKJ9619	Vw/Gol Gl	Azul	1991	RS 350,00
90	19936	Recuperável	9BD17106LB5736989	HOJ9717	Fiat/Palio Fire Economy	Branca	2011	RS 6.000,00
91	19936	Sucata	9BWZZZ23ZRP009528	BNQ9067	Vw/Kombi	Branca	1994	RS 1.000,00
92	19936	Sucata	9BWZZZ30ZRP204345	GQB2387	Vw/Saveiro Cl 1.8	Cinza	1994	RS 500,00
93	19936	Sucata	9BD278093Y2721167	CZP7890	Fiat/Strada Lx 16v	Azul	1999	RS 1.000,00
94	19936	Sucata	LXYXCBL02B0284777	PZJ5175	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	2011	RS 150,00
95	19936	Recuperável	8AFDZZFFC5J412448	IML8883	I/Ford Focus 1.6l Fc	Vermelha	2005	RS 4.000,00
96	19936	Sucata	9BD146107T5732477	GUI3342	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	RS 500,00
98	19936	Sucata	9BD146000M3735468	GTE4294	Fiat/Uno Mille Brio	Cinza	1991	RS 550,00